



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0750	PPI – Programa de Pavimentação do Interior
26.782.0750.2077	Manutenção, Conservação e Restauração de estradas Municipais
3.3.90.3000	Material de Consumo (7880) 1 Livre R\$ 20.000,00
08	Secretaria Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0810	Desenvolvimento Econômico e Sustentável
20.608.0810.2084	Fomentar a Agricultura do Município
3.3.90.6200	Aquisição de Produtos para Revenda (8008) 1 Livre .. R\$ 30.000,00
20.608.0820	Desenv. e Manut. da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
20.608.0820.2091	Manutenção da Frota
3.3.90.3000	Material de Consumo (8240) 1 LivreR\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Munic. de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0820	Desenv. e Manut. da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
20.608.0820.1025	Renovação da Frota de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (8018) 1 LivreR\$ 250.000,00

PC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 044/2022, de 13 de setembro de 2022

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

Em virtude do período eleitoral e pela demora de aprovação de mudança de objeto ao Convênio nº 901454/2020 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, entendemos que este convênio não se concretizará em 2022. Assim solicitamos a suplementação para que possamos dar continuidade aos serviços prestados na Agricultura do Município com a realização de novas terraplenagens e nos investimentos em estradas as quais são de fundamental importância para escoamento da produção. Sabedores de que em virtude dos intensos trabalhos com máquinas e caminhões pertencentes a municipalidade, faz -se necessário a manutenção dos mesmos, tanto com peças, manutenção e combustíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã